LEI N° 1075 DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a criação do logotipo da Vigilância Sanitária do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Paranatinga**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o logotipo da Vigilância Sanitária do município de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT em 18 de Março de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329